



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.542, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

DECLARA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado: Secretário do Gabinete o cargo anteriormente denominado Secretário do Prefeito.

Art. 2º - Fica declarado de provimento em comissão (confiança) os cargos de - Secretário do Gabinete e Auxiliar do Secretário do Gabinete.

Art. 3º - Revogam-se o artigo 3º da Lei nº 1.335, de 24 de junho de 1982.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 22 de fevereiro de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.543, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

CONCEDE REDUÇÃO NA COBRANÇA DE CORREÇÃO
MONETÁRIA E MULTAS NO PAGAMENTO AMIGÁVEL
DA DÍVIDA ATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) da Multa e da Correção Monetária, através de Decreto, aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa que quitarem seus débitos até 28 de abril de 1989.

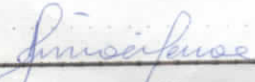
Art. 2º - Findo o prazo concedido nesta Lei, o Município ajuizará a cobrança das dívidas remanescentes, com incidência total de Multa, Juros e Correção Monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 22 de fevereiro de 1989.


Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária